



**PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL  
SANTA RITA DO PARDO  
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**

**RUA JOAQUIM CECÍLIO DE LIMA, 1700 - CENTRO  
CEP: 79.690-000 - SANTA RITA DO PARDO – MS  
TELEFONES: (67) 3591-1122 - 3591 1486  
[www.cmsantaritadopardo.ms.gov.br](http://www.cmsantaritadopardo.ms.gov.br)**

---

**AUTÓGRAFO DE LEI Nº 011/2018  
DE 25 DE JUNHO DE 2018.**

**DO**

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº. 04/2018, DE 19 DE JUNHO DE 2018.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO PARDO - ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, REGIMENTALMENTE APROVOU O PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 04/2018 DE 19 DE JUNHO DE 2018 QUE “**CONCEDE REAJUSTE SALARIAL AOS SERVIDORES PÚBLICOS DA CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO PARDO – MS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS**”.

**APRESENTA O SEGUINTE AUTÓGRAFO DE LEI :**

**Art. 1º** - Fica concedido aos Servidores Públicos da Câmara Municipal de Santa Rita do Pardo, a título de revisão geral anual, nos termos da Constituição da República Federativa do Brasil, artigo 37, inciso X, e Lei Complementar Municipal nº. 06/2015 de 18 de novembro de 2015, artigo 26, o percentual de reajuste de 3,50% (três inteiros e cinquenta décimos) sobre os vencimentos, salários e proventos.

**Art. 2º** - As despesas decorrentes da aplicação desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, previstas no orçamento do corrente exercício e de acordo com a Lei Complementar Federal n.º 101/2000.

**Art. 3º** - Esta

Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos a partir de 1º de junho de 2018.

Santa Rita do Pardo – MS, 25 de junho de 2018.

**Josué Nogueira Martinez  
Presidente**

**Antonio Coral Costa  
1º Secretário**